COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 084/2022.

AO PROJETO DE LEI N 1.229/2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a matéria acima, vimos que tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito visa abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para recebimento de reajuste de parcelas de convênio.

A abertura de crédito segue as normas legais, em especial a Constituição Federal e Lei e 4.320/64.

As alterações são legais, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 06 de outubro de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 084/2022.

AO PROJETO DE LEI N 1.229/2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria tem boa técnica de redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito a mesma abre crédito adicional suplementar para o recebimento e aplicação de recursos, parar o pagamento do transporte escolar, manutenção do convênio celebrado entre o município e o governo estadual.

Portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Em, 06 de outubro de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR